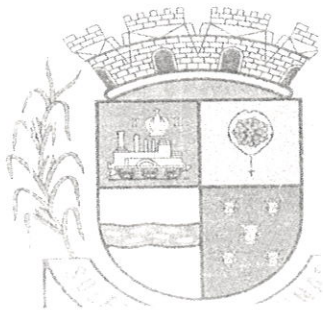




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 08126, de 02/02/2026

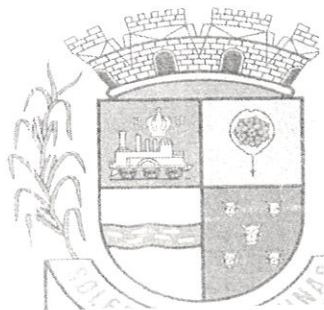


"Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Soledade de Minas e contém outras providências"

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Soledade de Minas, os seguinte cargos:

Nomeclatura	Quantidade	Carga horária	Remuneração
Auxiliar Administrativo	01	44 horas	R\$ 1.900,00
Coordenador Administrativo	01	25 horas	R\$ 3.255,11
Auxiliar de Serviços Gerais	02	44 horas	R\$ 1.621,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Parágrafo único: Os cargos criados neste artigo terão como atribuições e requisitos para investidura o discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os cargos serão nomeados através de portaria, com livre nomeação e exoneração.

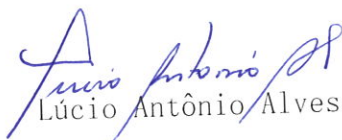
Art. 3º - Os cargos criados na forma do artigo anterior serão preenchidos por candidatos aprovados em concurso, nos termos o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de conformidade com as necessidades e demanda dos serviços, devidamente justificados pela área competente.

Parágrafo Único: Fica autorizado a realização de contratação temporária enquanto não houver a realização de concurso.

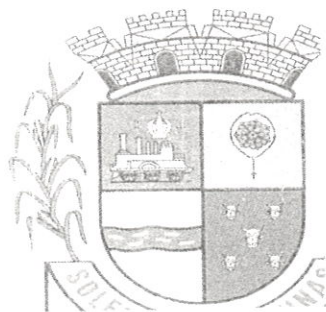
Art. 4º - Fica extinto 01 (um) vaga do cargo denominado: Auxiliar Administrativo, previsto na Lei Municipal nº 973/2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 02 de fevereiro de 2026


Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

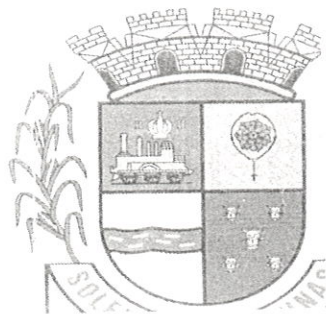
ANEXO ÚNICO:

Título do Cargo: Auxiliar Administrativo

Requisito/Formação: Ensino médio completo

Atribuições:

- I - Executar serviços auxiliares administrativos, compreendendo atendimento ao público, organização e arquivamento de documentos, apoio às rotinas internas e lançamentos básicos em sistemas informatizados;
- II - Auxiliar nos procedimentos de cadastro de usuários, controle de informações e apoio ao faturamento;
- III - Realizar a leitura dos hidrômetros das unidades consumidoras, efetuando o registro do consumo de água, conforme cronograma e orientações estabelecidas pelo SAAE;
- IV - Anotar e comunicar ao setor competente irregularidades verificadas durante a leitura, tais como vazamentos aparentes, hidrômetros danificados, ausência de medidor ou indícios de irregularidades;
- V - Prestar apoio às atividades externas relacionadas à medição e ao controle do consumo de água, quando designado pela chefia imediata;
- VI - Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos utilizados no desempenho de suas atribuições;
- VII - - Desempenhar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

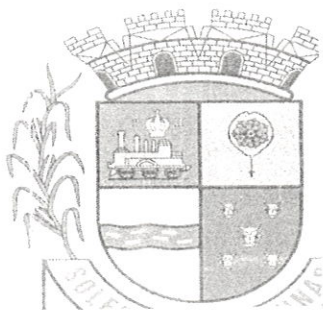
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Título do Cargo: Coordenador Administrativo

Requisito/Formação: Ensino médio completo

Atribuições:

- I - assessorar a Direção do SAAE nas atividades administrativas, organizacionais e operacionais;
- II - auxiliar na elaboração, controle e acompanhamento de processos administrativos, contratos, convênios, termos aditivos e demais instrumentos administrativos;
- III - apoiar os procedimentos de compras públicas, dispensas e inexigibilidades de licitação, observada a legislação vigente;
- IV - controlar prazos contratuais, administrativos e legais;
- V - auxiliar na gestão administrativa de pessoal, incluindo controle de frequência, documentos funcionais e rotinas internas;
- VI - organizar, manter e atualizar arquivos físicos e digitais;
- VII - auxiliar no atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo;
- VIII - apoiar a elaboração de relatórios administrativos e gerenciais;
- IX - zelar pelo cumprimento das normas legais, administrativas e internas do SAAE;
- X - desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, por determinação da Direção do SAAE.
- XI - Desempenhar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

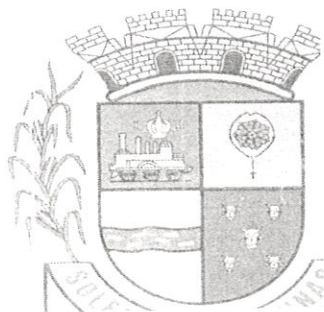
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Título do Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Requisito/Formação: Ensino fundamental completo ou incompleto

Atribuições:

- I - realizar serviços de limpeza, conservação e higienização de prédios, instalações, móveis, equipamentos, pátios e áreas externas do SAAE;
- II - auxiliar em serviços gerais de apoio às atividades administrativas e operacionais, incluindo transporte e organização de materiais;
- III - executar pequenos reparos, quando solicitado, compatíveis com sua qualificação;
- IV - zelar pela correta utilização, guarda e conservação de materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho;
- V - colaborar na organização de almoxarifados, depósitos e demais áreas de apoio;
- VI - cumprir normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e demais regulamentos internos;
- VII - executar serviços de capina, roçada, limpeza manual e manutenção básica de áreas externas, incluindo margens de córregos, valas, canais e áreas adjacentes às instalações do SAAE, quando necessário;
- VIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata, respeitada a natureza do cargo.
- XIX - Desempenhar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Mensagem

ASSUNTO: *“Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Soledade de Minas e contém outras providências”*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

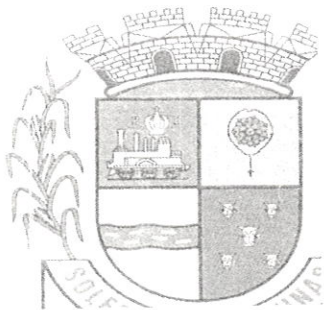
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão *“Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Soledade de Minas e contém outras providências”*

Tem o presente projeto de lei a finalidade de promover a reestruturação da Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas, para fins de prestar um serviço com mais eficiência, qualidade e efetividade em prol da população Soledadense.

O serviço ofertado pela Autarquia, é fundamental para garantir a saúde pública e a qualidade de vida, o fornecimento de água potável e manutenção das redes públicas de esgoto.

A Autarquia com sua atividade diária é a responsável por promover saneamento básico e mais dignidade de vida aos usuários dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Na oportunidade, ressalta que as criações dos cargos, não ultrapassa o limite legal e orçamentário, visto que o Município está dentro do limite que autoriza as criações dos respectivos cargos, conforme faz prova a "Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em anexo.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardo que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevo-me, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Soledade de Minas, 02 de fevereiro de 2026


Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

Exmo. Senhor

Paulino Maciel Bacelar

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Soledade de Minas

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO						
Objeto : Conforme Projeto de Lei - Cria Cargo SAAE						
	Reajuste para 2026	Folha 2025		Folha 2026	Folha 2027	Folha 2028
Previsão do Gasto de Pessoal em 2025		15.443.590,38		16.215.769,90	17.091.421,47	18.064.367,67
Auxiliar Administrativo (R\$ 1.900,00)		24.700,00	24.700,00	24.700,00	25.688,00	26.715,52
Coordenador Administrativo (R\$ 3.255,11)		42.316,43	42.316,43	42.316,43	44.009,09	45.769,45
Auxiliar Serviços Gerais (R\$ 1621,00)		21.073,00	21.073,00	21.073,00	21.915,92	22.792,56
		15.531.679,81	67.016,43	16.303.859,33	17.183.034,48	18.159.645,19
GASTOS COM PESSOAL			2025			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			34.214.840,55	34.214.840,55	35.925.582,58	37.721.861,71
DESP. C/ PESSOAL EM 2025			15.531.679,81			
% DE DESP. C/ PESSOAL EM 2025			45,39%			
DESP.C/PESSOAL PROJETA C/ DESP.CRIADA				16.303.859,33	17.183.034,48	18.159.645,19
% COM PESSOAL PROJETADO C/ DESP.CRIADA				47,65%	47,83%	48,14%

Considerado que o percentual do Estimado do Gasto de Pessoal de 2025 (45,39%) ficou abaixo do limite legal da LRF (54,00% da RCL). Foi calculado o impacto financeiro para criação do cargo, conforme tabela acima.
Foi aplicado uma estimativa de aumento de receita em 2025 de 4%, 2026 de 5% e 2027 de 5%, sendo assim estima-se que o Gasto com Pessoal no exercício de 2026 será 47,65%.

Limite 90%	48,60
Limite Prudencial 95%	51,30
Limite Legal	54,00

Declaração do Ordenador

Para fins do disposto no art. 16 da lei complementar federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do evento em análise correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de Empenhamento para o exercício financeiro de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento do poder executivo, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Soledade de Minas - MG - 30 de janeiro de 2026.

Lucio Antonio Alves
Prefeito Municipal